

Jornal 10 Bandeirante
Edição 1.191 PG: 7
Data 18/12/13 a 19/12/13
AP/Def. P. novos
Rúbrica



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

LEI Nº1.177 /2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/RJ A RATIFICAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRANO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos municípios de **Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Santa Maria Madalena, São Sebastião do Alto, Sumidouro, e Trajano de Moraes**, que constituem o Consórcio Intermunicipal Serrano de Saúde, denominado **CISS – Consórcio Intermunicipal Serrano de Saúde**, como Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art.2º- O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma do instrumento anexo.

Art.3º- O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao **CISS – Consórcio Intermunicipal Serrano de Saúde** definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

Art. 4º- O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do **CISS – Consórcio Intermunicipal Serrano de Saúde**.

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações orçamentárias necessárias para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo único – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2013.


Saulo Domingues Gouvea
Prefeito Municipal